

**Faculdade de Educação e Ciências Humanas de
Anicuns – FECHA**

18

8 – Regulamento de Monografia



Proseleite Custódio Sobrinho
Assis. Administrativo

**Regulamento da Monografia Final do Curso de
Graduação em Direito**

Elaboração e Redação: Prof^ª. Ivone T. Guimarães Mendes
Revisão Ortográfica: Prof^ª. Maria Lúcia Fonseca

Anicuns, Janeiro de 2000.



Índice

1. Título I (Das Disposições Preliminares).....	03
2. Título II (Das Atribuições do Departamento de Ciências Jurídicas e dos Órgãos de Apoio).....	03
2.1. Capítulo I (Das Atribuições do Coordenador do Departamento de Ciências Jurídicas).....	03
2.2. Capítulo II (Das Atribuições do Coordenador Geral de Cursos).....	04
2.3. Capítulo III (Das Atribuições do Coordenador de Pesquisa Jurídica).....	04
2.4. Capítulo IV (Das Atribuições do Conselho Departamental).....	05
2.5. Capítulo V (Das Atribuições dos Professores Orientadores).....	06
2.6. Capítulo VI (Das Atribuições dos Alunos em fase de Pesquisa e Elaboração da Monografia).....	07
3. Título III (Das Atividades de Pesquisa).....	08
3.1. Capítulo I (Dos Pré-Requisitos e das Vagas).....	08
3.2. Capítulo II (Das Etapas das Atividades de Pesquisa e Elaboração da Monografia).....	09
3.2.1. Seção I (Do Projeto da Monografia).....	10
3.2.2. Seção II (Da Estrutura da Monografia).....	11
4. Título IV (Da Avaliação do Aluno..).....	12
4.1. Capítulo I (Da Banca Examinadora).....	12
4.2. Capítulo II (Da Defesa da Monografia).....	13
5. Título V (Das Disposições Gerais).....	15
6. Título VI (Das Disposições Transitórias).....	15



Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente Regulamento, com base na portaria nº 1886, de 30 de dezembro de 1994, que fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico no Brasil, tem como finalidade normatizar as atividades relacionadas com a Monografia Final exigida para conclusão de curso, indispensável à integralização do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito da FECHA.

Art. 2º. A Monografia Final de Curso consiste em uma atividade de pesquisa individual, orientada sobre um tema de conteúdo jurídico, de interesse do aluno em aprofundar seus conhecimentos no âmbito da Ciência do Direito e em conformidade com a proposta curricular do curso de Direito da FECHA.

Art. 3º. As atividades relacionadas à Monografia final de Curso têm como objetivo proporcionar aos alunos do curso de graduação em Direito, um espaço para aprofundamento temático e estímulos à produção científica, à consulta bibliográfica, ao aprimoramento da capacidade criativa e da interpretação crítica do Direito.

Título II

Das Atribuições do Departamento de Ciências Jurídicas e dos Órgãos de Apoio

Capítulo I

Das Atribuições do Coordenador do Departamento de Ciências Jurídicas

Art. 4º. Compete ao Coordenador do Departamento de Ciências Jurídicas:

- a) indicar um Coordenador de Pesquisa Jurídica;
- b) indicar, juntamente com o Coordenador de Pesquisa Jurídica, os Professores Orientadores de Pesquisa;
- c) levar ao conhecimento do corpo docente e discente do Departamento de Ciências Jurídicas o conteúdo deste Regulamento.
- d) tomar, juntamente com o Coordenador de Pesquisa Jurídica, todas as providências necessárias ao cumprimento deste Regulamento;
- e) convocar reunião do Conselho Departamental para analisar e resolver os casos omissos neste Regulamento.



Capítulo II

Das Atribuições do Coordenador Geral de Cursos

Art. 5º. Compete ao Coordenador Geral de Cursos:

- a) participar das reuniões da Coordenação de Pesquisa Jurídica com os Professores Orientadores, com o objetivo de se inteirar do andamento das atividades e acompanhar os aspectos pedagógicos inerentes à orientação de pesquisa, sugerindo melhorias;
- b) cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Capítulo III

Das Atribuições do Coordenador de Pesquisa Jurídica

Art. 6º. O Coordenador de Pesquisa Jurídica será indicado pelo Departamento de Ciências Jurídicas e aprovado pelo Conselho Departamental da FECHA.

§ 1º. O Coordenador de Pesquisa Jurídica terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado quantas vezes o Departamento e o Conselho Departamental considerar conveniente para o bom andamento das atividades de pesquisa.

§ 2º. O Coordenador de Pesquisa Jurídica dedica 10 (dez) horas semanais às tarefas administrativas e à organização pedagógica decorrentes do cargo.

Art. 7º. Compete ao Coordenador de Pesquisa Jurídica:

- a) atender aos alunos matriculados nas disciplinas Métodos e Técnicas de Pesquisa Monográfica, Monografia I e Monografia II, oferecidas pelo Departamento de Ciências Jurídicas, para esclarecimentos relativos às atividades de pesquisa;
- b) proporcionar aos alunos e aos professores da Disciplina Métodos e Técnicas de Pesquisa Monográfica e Monografia I orientação básica em fase de elaboração do pré-projeto e do projeto final de monografia;
- c) coordenar o trabalho dos Professores Orientadores em todas as fases das atividades de pesquisa e elaboração da Monografia Final de Curso;
- d) elaborar e encaminhar aos Professores Orientadores as fichas de frequência e avaliação dos alunos em fase de pesquisa e orientação de monografia;



5

- e) convocar, sempre que necessário, reunião com os Professores Orientadores e seus orientandos;
- f) elaborar o calendário e organizar as atividades de defesa da Monografia Final de Curso, dos alunos do Curso de Direito;
- g) compor e apresentar ao Conselho Departamental as bancas examinadoras de cada semestre para aprovação de monografias;
- h) auxiliar aos alunos, quando solicitado, na escolha do professor orientador;
- i) manter junto ao Departamento de Ciências Jurídicas, arquivo atualizado com os projetos de monografia em desenvolvimento;
- j) aprovar a Monografia Final de Curso, dos alunos do Curso de Direito, para defesa;
- k) manter atualizado o livro ata das bancas examinadoras;
- l) providenciar e encaminhar à Biblioteca da FECHA, cópias das monografias aprovadas pelas bancas examinadoras.

Capítulo IV **Das Atribuições do Conselho Departamental**

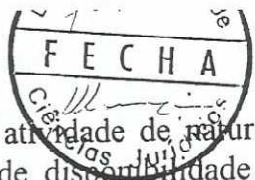
Art. 8º. Compete ao Conselho Departamental da FECHA, no que diz respeito a este Regulamento:

- a) aprovar a indicação do Coordenador de Pesquisa Jurídica;
- b) aprovar a indicação das bancas examinadoras;
- c) analisar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador de Pesquisa Jurídica;
- d) analisar e aprovar alterações neste Regulamento;
- e) resolver os casos omissos neste Regulamento;
- f) cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Capítulo V **Das Atribuições dos Professores Orientadores**

Art. 9º. A Monografia final do Curso de Direito da FECHA é desenvolvida sob a orientação de um professor do Departamento de Ciências Jurídicas, de acordo com o nome designado.

6



Parágrafo único. A Monografia Final de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de disponibilidade do professor na Instituição, para orientação desta atividade, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 10. Cada professor pode orientar, no máximo 10 (dez) alunos por semestre, com exceção do professor da Disciplina Métodos e Técnicas de Pesquisa Monográfica, que orientará a elaboração de pré-projeto de pesquisa de todos os alunos das turmas que for professor.

Art. 11. A escolha do professor orientador cabe ao aluno, devendo ele próprio fazê-la de acordo com a relação de professores orientadores disponíveis, inscrevendo-se no Núcleo de Pesquisa e Extensão, segundo sua área de interesse.

§ 1º. O professor ao aceitar a orientação do aluno, assina seu projeto de monografia.

§ 2º. Pode o aluno contar com a colaboração de profissional que não faça parte do corpo docente do Curso de Direito da FECHA, atuando como co-orientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador, fato este, que não descumbe o orientador (da FECHA) das responsabilidades assumidas com o cumprimento das atividades que o aluno deve realizar.

§ 3º. O nome do co-orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 12. As atividades de orientação de pesquisa monográfica ficam condicionadas a uma carga horária mínima de 60 (sessenta) horas-aula divididas em dois períodos subsequentes de trinta horas cada, a partir do 7º período com no mínimo 20 (vinte) horas de orientação individual agendadas nestes mesmos períodos correspondendo a 10 (dez) horas cada.

Art. 13. A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído ou por motivo de força maior.

Parágrafo único. É da competência do Coordenador de Pesquisa a solução de casos especiais, podendo se entender necessário, encaminhá-los ao Conselho Departamental para decisão.

Art. 14. O professor orientador tem como deveres específicos, entre outros, os seguintes:



- a) participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Pesquisa;
- b) cumprir o calendário e os horários de orientação dos seus alunos, previamente fixados;
- c) entregar semestralmente ao Coordenador de Pesquisa as fichas de avaliação e frequência dos alunos devidamente preenchidas e assinadas;
- d) avaliar as atividades desenvolvidas pelo aluno e os relatórios parciais da pesquisa entregues pelos orientandos, com os respectivos conceitos;
- e) participar das defesas para as quais estiver designado e em especial das de seus orientandos;
- f) assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de avaliação das monografias e as atas finais das sessões de defesa;
- g) cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

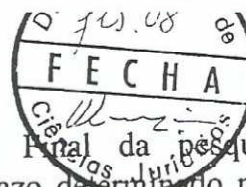
Art. 15. A elaboração da monografia é de total responsabilidade do aluno, entretanto, não isenta o professor orientador do papel de incentivador do orientando a cumprir as determinações deste Regulamento.

Capítulo VI **Das Atribuições dos Alunos em Fase de Pesquisa e Elaboração da Monografia**

Art. 16. É considerado aluno em fase de pesquisa e elaboração da Monografia Final de Curso, todo aquele que tiver concluído o 6º (sexto) período do curso de Direito, ainda, tiver seu pré-projeto de pesquisa jurídica aprovado pelo Coordenador de Pesquisa Jurídica.

Art. 17. O aluno em fase de pesquisa e elaboração da Monografia Final de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres:

- a) frequentar as reuniões convocadas pelo Departamento de Ciências Jurídicas; pelo Coordenador de Pesquisa e pelo seu orientador;
- b) manter contatos, no mínimo quinzenais, com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;
- c) cumprir o calendário divulgado pela Secretaria Geral de Cursos para entrega de projetos, relatórios parciais e da Monografia Final de Curso;



- d) entregar ao Coordenador de Pesquisa o Projeto Final da pesquisa monográfica em 2 (duas) vias para aprovação, no prazo determinado pelo calendário divulgado pela Secretaria Geral de Cursos;
- e) entregar ao seu orientador, para revisão geral, em duas (02) vias a Monografia Final de Curso, no prazo determinado pelo professor orientador;
- f) elaborar a versão final de sua monografia, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e encaminhá-la ao Coordenador de Pesquisa para sua indicação para defesa;
- g) inscrever sua Monografia final para defesa após a sua indicação pelo Coordenador de Pesquisa;
- h) entregar no Departamento de Ciências Jurídicas, no ato da inscrição para defesa de monografia, a versão final da Monografia em 4 (quatro) vias devidamente assinadas pelo orientador e pelo coordenador de pesquisa;
- i) comparecer em local, dia e hora determinados para apresentar e defender a versão final de sua monografia de acordo com o calendário divulgado pela Secretaria Geral de Cursos;
- j) cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Título III Das Atividades de Pesquisa

Capítulo I Dos Pré-Requisitos e das Vagas

Art. 18. Para o aluno participar das atividades de pesquisa monográfica é necessário que tenha concluído todas as disciplinas do Curso de Graduação em Direito até o 6º (sexto) período, além de apresentar um pré-projeto de pesquisa monográfica, orientado pelo professor da disciplina Métodos e Técnicas de Pesquisa Monográfica e aprovado pelo Coordenador de Pesquisa.

§ 1º. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica no cancelamento automático de sua inscrição para as atividades de pesquisa monográfica.

§ 2º. O pré-projeto de pesquisa, citado no artigo anterior, deve ser uma proposta de estudo-investigativo contendo: tema, problema, justificativa, metodologia e bibliografia.



Capítulo II

Das Etapas das Atividades de Pesquisa e Elaboração da Monografia

Art. 19. As atividades de pesquisa e elaboração da Monografia Final de Curso serão divididas em duas etapas consecutivas, correspondentes a um total de 60 (sessenta) horas de atividades práticas e atividades orientadas, assim organizadas:

- a) a 1ª (primeira) etapa será oferecida a partir do 7º (sétimo) período e corresponde a no mínimo 30(trinta) horas de atividades de iniciação à pesquisa com 05(cinco) horas-aula de orientação individual paralela, dada pelo professor orientador para elaboração do projeto de pesquisa e levantamento bibliográfico, observado o disposto no caput do art. 17 deste Regulamento;
- b) a 2ª (Segunda) etapa será oferecida a partir do 8º (oitavo) período e corresponde à pesquisa propriamente dita, seu desenvolvimento, elaboração de relatórios parciais e redação da versão final da monografia correspondendo a no mínimo 30 (trinta) horas de atividades do aluno e a 05 (cinco) horas-aula de orientação individual paralela, dada pelo professor orientador.

Parágrafo Único – A carga horária do orientador será agendada entre aluno e professor de acordo com suas disponibilidades de tempo em horário não coincidente com outras atividades que já desenvolvem no Departamento.

Art. 20. A conclusão da 2ª (segunda) etapa da pesquisa dá ao aluno o direito de inscrever-se para a defesa de sua monografia, desde que esta tenha sido aprovada pelo Coordenador de Pesquisa e observados os prazos estabelecidos pelo calendário da FECHA para tal atividade.

§ 1º. Terão preferência para inscrição de defesa de monografia os alunos que concluírem as duas etapas da pesquisa monográfica com melhor conceito nas avaliações feitas pelos professores orientadores.

§ 2º. Para o aluno se inscrever para a defesa de monografia é necessário seu nome constar na relação de alunos com monografias aprovadas pelo Coordenador de Pesquisa.

§ 3º. O número de vagas oferecidas aos alunos em fase de conclusão de curso para defesa de Monografia Final, não poderá ser inferior ao número de vagas oferecidas pela disciplina Métodos e Técnicas de Pesquisa Monográfica.



Seção I

Do Projeto da Monografia

Art. 21. O aluno deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com o Regulamento e com as orientações do seu professor orientador.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) sobre documentação, no que forem eles aplicáveis.

Art. 22. A estrutura do projeto de monografia compõe-se de:

- a) apresentação;
- b) delimitação do tema e problema;
- c) objetivos;
- d) justificativa;
- e) metodologia;
- f) cronograma;
- g) referência bibliográfica.

Art. 23. O projeto de monografia deve ser encaminhado via Departamento de Ciências Jurídicas ao Coordenador de Pesquisa, em 2 (duas) vias, no ato da matrícula em Monografia II, devidamente assinado pelo aluno e pelo professor orientador no período fixado pelo calendário da FECHA.

§ 1º. Cabe ao Coordenador de Pesquisa a avaliação e aprovação dos projetos a ele encaminhados pelos alunos, para que estes possam realizar sua inscrição para orientação da pesquisa monográfica propriamente dita.

§ 2º. O projeto reprovado deverá ser devolvido ao aluno no prazo de 15 (quinze) dias, para que seja reformulado ou refeito e possa ser entregue ao Coordenador de Pesquisa antes do término do período reservado às inscrições para orientação.

§ 3º. O período reservado às inscrições das monografias, para defesa, deverá ser previamente fixado pelo Departamento Jurídico em comum acordo com o Coordenador de Pesquisa e publicado pela Secretaria Geral de Cursos.

§ 4º. O aluno que não conseguir a aprovação de seu projeto de monografia em tempo hábil deverá apresentá-lo no semestre subsequente.



§ 5º. Quando aprovado o projeto de monografia, um exemplar deverá ser arquivado no Departamento Jurídico e o outro encaminhado ao professor orientador.

Art. 24. Depois de aprovado o projeto de monografia, a mudança de tema só é permitida mediante elaboração de um novo projeto e quando:

- a) a mudança almejada esteja dentro do prazo previsto pelo calendário para alteração de matrícula;
- b) existir professor orientador disponível;
- c) ocorrer aprovação do novo tema pelo Coordenador de pesquisa.

Seção II

Da Estrutura da Monografia

Art. 25. A monografia final de curso deve ser elaborada considerando:

- a) na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b) no seu conteúdo, atender as finalidades estabelecidas no Artigo 2º deste Regulamento.

Art. 26. A estrutura geral da monografia deverá compor-se de:

- a) folha de rosto;
- b) folha de aprovação;
- c) sumário;
- d) introdução;
- e) desenvolvimento (com referência bibliográfica);
- f) conclusão;
- g) bibliografia;
- h) anexos (quando constar).

Art. 27. A monografia deve em sua apresentação formal preencher os seguintes requisitos:

- a) impressa em espaço 2 (dois) em papel branco e formato A-4;
- b) encadernada em brochura ou espiral;
- c) o corpo da monografia (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir, no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 120 (cento e vinte) páginas de texto escrito.



Parágrafo único. Se ocorrer caso de monografia que extrapole os limites estabelecidos na alínea "c" deste artigo, será avaliada em caráter excepcional pelo Coordenador a conveniência de sua liberação para defesa.

Título IV Da Avaliação do Aluno

Capítulo I Da Banca Examinadora

Art. 28. A monografia final de curso é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, aprovados pelo Conselho Departamental, mediante indicação do Coordenador de Pesquisa.

§ 1º. Pode ocupar a banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outros Departamentos com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou entre profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema da monografia.

§ 2º. Deve também ser indicado um membro suplente, quando da definição da banca examinadora, encarregado de substituir dois dos titulares em caso de impedimento, com exceção do presidente da banca (professor orientador do aluno) que não deverá ser substituído.

Art. 29. A comissão examinadora só poderá executar seus trabalhos com a presença de seus três membros.

§ 1º. No caso de não comparecimento do presidente da banca e ou da não composição da mesma deve ser marcada nova data para a defesa, sem nenhum ônus ou prejuízo para o aluno.

§ 2º. O não comparecimento de algum dos membros designados para compor a banca examinadora, deve ser comunicado, por escrito, ao Coordenador do Departamento de Ciências Jurídicas.

Art. 30. Qualquer dos professores do Departamento de Ciências Jurídicas pode ser convocado para participar das bancas examinadoras, em suas respectivas áreas de atuação, mediante indicação do Coordenador de Pesquisa e aprovada pelo Conselho Departamental, que deverá considerar principalmente a competência dos indicados para tal incumbência.



Capítulo II Da Defesa da Monografia

Art. 31. As sessões de defesa das monografias serão publicas, devendo serem marcadas e publicadas suas datas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, pelo Departamento de Ciências Jurídicas.

Art. 32. O Coordenador de Pesquisa Jurídica, em comum acordo com o Coordenador do Departamento de Ciências Jurídicas, deve elaborar calendário semestral, fixando prazos para a entrega das monografias, composição das bancas examinadoras e realização das defesas.

§ 1º. Em caso de atraso na entrega da monografia, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Coordenador de Pesquisa.

§ 2º. A reincidência de atrasos, pode incorrer na eliminação do aluno da relação de defesa de monografia.

Art. 33. Após a data limite para a entrega das cópias finais das monografias, o Coordenador de Pesquisa divulga a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

Art. 34. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua composição, têm o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a leitura e avaliação das monografias.

Art. 35. Na defesa, o aluno tem 50 (cinquenta) minutos para apresentar sua monografia e cada componente da banca examinadora 05 (cinco) minutos para fazer sua arguição, e o aluno 15 (quinze) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 36. A avaliação do desempenho do aluno na defesa da monografia dar-se-á levando-se em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora, resultando na atribuição de notas individuais por examinador.

§ 1º. Deverá utilizar, para atribuição de notas, fichas de avaliação individual, onde será registrada a nota obtida em cada item considerado.

§ 2º. O aluno terá uma nota final que será o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora.



§ 3º. Para aprovação o aluno deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos) na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora e receber nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos) de pelo menos 2 (dois) membros dessa comissão.

Art. 37. A banca examinadora, em consenso, pode sugerir ao aluno que refaça aspectos de sua monografia que não atendam aos critérios de qualidade do trabalho monográfico.

§ 1º. No caso de sugerida a reformulação de aspectos da monografia, atribui-se conceito "I" (insuficiente) na respectiva avaliação.

§ 2º. O prazo para refazer a monografia é de no máximo 30 (trinta) dias.

§ 3º. Após entregar as novas cópias da monografia, com as devidas alterações, a banca examinadora fará nova avaliação, na forma prevista no artigo anterior, não mais necessitando da defesa oral.

Art. 38. A comissão examinadora poderá reunir-se antes da sessão de defesa pública, quando considerar que o trabalho monográfico não atende aos critérios de qualidade exigidos, devolvendo a monografia para ser reformulada.

Parágrafo único. No caso de devolução da monografia será atribuído o conceito "I" (insuficiente) ao trabalho, ficando a defesa marcada para 30 (trinta) dias contados da data da devolução da monografia ao aluno e registrado em livro ata pela Comissão examinadora.

Art. 39. O resultado final da avaliação deve ser assinado por todos os membros da banca examinadora e registrado no livro ata destinado para esta finalidade e, em caso de aprovação, na cópia da monografia que será destinada à biblioteca da FECHA.

Art. 40. O aluno que não comparecer para a defesa oral de sua monografia ou que não entregá-la ao Departamento de Ciências Jurídicas, sem motivo justificado conforme o Regimento da FECHA, perde automaticamente o direito de fazer sua defesa no respectivo semestre.

Art. 41. No caso de reprovação da monografia, é vedada a defesa da mesma ou de outra monografia no mesmo semestre.

§ 1º. Se reprovada a monografia, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de monografia e com o mesmo orientador.

§ 2º. Optando pela mudança de tema, o aluno deve reiniciar o processo para elaboração da monografia, desde a primeira etapa.

§ 3º. Decidindo continuar com o mesmo tema, basta que o aluno se inscreva novamente na última etapa de atividades orientadas.

Título V

Das Disposições Gerais

Art. 42. Este Regulamento só pode ser alterado através do voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Departamental.

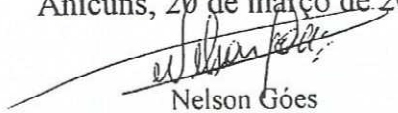
Art. 43. Compete ao Departamento de Ciências Jurídicas, cumprir e fazer cumprir este Regulamento; e ao Conselho Departamental, dirimir dúvidas referentes à interpretação do mesmo, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Título VI

Das Disposições Transitórias

Art. 44. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da FECHA.

Anicuns, 20 de março de 2000

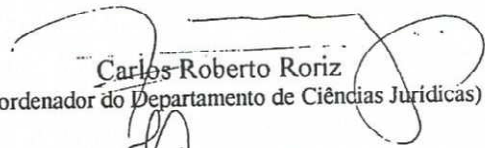

Nelson Góes

Diretor da FECHA

(Presidente do Conselho Departamental)


Ivone Terezinha Guimarães Mendes

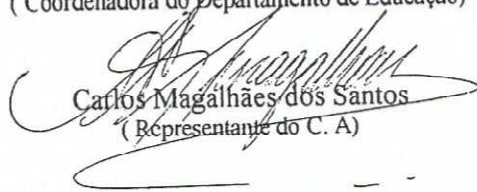
(Vice-Diretora)


Carlos Roberto Roriz

(Coordenador do Departamento de Ciências Jurídicas)


Fátima Maria de Lima

(Coordenadora do Departamento de Educação)


Carlos Magalhães dos Santos

(Representante do C. A.)

